

O INDEPENDENTE

JORNAL NOTICIOSO NEUTRO-POLITICO E CRITERIOSO

EDITOR E IMPRENSOR J. BARTHEM JUNIOR

ANNO I

NUMERO 30

ASSIGNATURA ADIANTADA

Semestre 3\$500

Com porte, anno. 8\$000

VILLA DE TIJUCAS GRANDE

S. CATARINA

27 de Fevereiro de 1887

ASSIGNATURA ATRAZADA

BRAZIL Semestre 4\$000

Com porte, anno 9\$000

Publicação tres vezes por mez

Os autographos que nos forem remettidos não serão devolvidos embora deixem de serem publicados.

O INDEPENDENTE

Deffeza do P. Cruz, no processo, que lhe forjou a camariha por meio do calumniador Estevão da Cunha

(Continuação do n. 29)

Eis aqui vai o fio por onde V. Ex. pode guiar-se com segurança no labirintho adrede confundido pelos meus inimigos. Estevão alugou a catacumba por tempo de dois annos, no preposito de, findo este praso, e a exemplo d'outros, retirar os restos mortaes ali existentes, e encerral-os n'uma urna de madeira (jacarandá queria elle) para colocal-a dentro na Igreja ou sacristia, pagando 10\$000 rs. por anno, em quanto não mandava fazer uma catacumba sua, a que desde logo não se prepunha por lhe constar, (como de facto) que se tratava de mudar o cemiterio para o logar proprio e determinado no ma-

pa da villa.

Mas de facto findo o primei-biennio declarou-me que se eu queria deixar o deposito tal como estava; mas por 10\$000 rs ao anno, lhe poupava o trabalho, de mandar agora, (dizia) fazer a urna, requerer ao Prelado para tel-a na igreja, e tanto mais que a grande demora de sua p. p. viagem, pois é embarcadão, lhe acarretava a necessidade de carregar seus barcos com a maxima brevidade para seguir. Observou-me que tirando elle o deposito sempre a catacumba ficava de vago e sem nada lucrar e portanto não via razão de eu não acceder á sua preposta. Respondi-lhe que pelo mesmo caso podia elle, sim deixar o deposito; porem com a condicção de o retirar logo que apparecesse o aluguel da praxe, que era mais vantajoso: que só assim teria, como elle dizia, a fabrica tudo a ganhar e nada a perder; e se sempre tinha mais tarde ou mais cedo de o retirar, tambem não via eu razão de não aceitar esta preposta: com effeito concordou.

Por ficar-me fixa esta idéa, sem me recordar, se na occasião me pagara, ou não, foi que agora em Julho, ainda mais me con-

firmei no erro de que elle o não tivesse feito, por me parecer que não era de presumir pagasse um aluguel certo por tempo incerto e indeterminado, embora tivesse sido tam feliz que se tivesse vencido o segundo biennio sem que se tivesse realisado a hypothese da condicção estabelecida. Em Janeiro d'este anno fallou-me em comprar a catacumba (fs. .) mas como elle respondesse que não podia-se alienar os bens da igreja sem licença do Papa, declarou que nesse caso continuasse o aluguel como até então. Nada lhe respondi, não porque não concordasse nisso; mas por ficar e considerar como lhe havia de fadlar no aluguel que eu entendia elle dever.

Até que em Março apparecendo novo e mais vantajoso aluguel disse ao fabriqueiro que achava bom elle aproveitar. As testemunhas alheias, e mesmo o fabriqueiro a este convenio nada deposeram sobre o caso, eu fiz a mesma cousa perante o Delegado, para abreviar quanto possivel as minhas respostas a um meu inimigo, constituido autoridade sobre mim, e em sua casa. Então o meu cuidado não era tanto o responder bem ou mal; mas sim reparar nos seus

movimentos para ver os que tambem deveria prevenir; todavia as testemunhas são concordes, em que teem por mais natural e mais facil, que Estevão me calumniasse do que eu lhe houvesse anferido aquella quantia maliciosamente. Conheço que V. Ex. como Juiz só deve attender ás provas que produzam fé juridica e portanto não faça conta d'esta minha exposição. Mas eu já declarei que mais pretendo justificar-me perante V. Ex. como homem do que como Juiz. Perante o Juiz, para prova da minha innocencia e do fabricheiro, bastava que todas as quantias recebidas fossem como foram e está provado, recolhidas pontualmente ao cofre da fabrica; bastava que d'ellas se passasse recibo; bastava ter eu querido restituir a seu dono a quantia individamente paga quando este se queixou de assim a ter pago, e isto ainda antes de verificar a verdade da reclamação, digo, do queixunme; bastava Thomé de Oliveira me apresentando o seu recibo para eu o consumir se quizesse tendo em resposta que o apresentasse franca e lealmente em juizo; bastava ver-se que em 1884 entreguei ao fabricheiro 1825000 rs. dinheiro da fabrica, que sem ninguem saber estava em meu poder: fora uns 1 cento e setenta e tantos mil réis com que mandei vir do Rio de Janeiro uma banqueta prateada, cujo pagamento o Sr. Francisco Mariano dos Prazeres vio fazer-se, e a banqueta aqui está para quizer vel-a. Concorria ainda o facto de ter sido aquelle deposito collocado reverente e relegiosamente na igreja, o que bem demonstra

haver-se tractado alguma cousa de ante mão n'este sentido, aliás tel-o hia feito sepultar no cemiterio. Como consiliar-se esta attenção, este acatamento para com as cinzas de um innocente, com a vilania e infamia, que se me attribue de, por seu intermedio, surripiar 205000 rs. e isto com estudada velhacada (arteficios fraudulentos)? Desgraçada sociedade desgraçado povo que se vê sujeito ao bofes de um promotor leigo, que sem pesar a moralidade de seus actos a gravidade d'elles affolta-se impunemente contra a honra e dignidade alheia! Por fim de contas provado que o fabricheiro ou eu tivessesmos violado uma catacumba, ao que o Delegado de Policia chama *violentar*, e provado que fosse a exhumação tudo isso poderia constituir um crime ecclesiastico nunca porem um extellionato.

E quem terá culpa da ignorancia do Promotor e do advogado que fez a queixa para não saberem que não pode haver exhumação aonde não ha humus terra? Se exhumar é o mesmo que desenterrar, poder-se-ha desenterrar um objecto que está d'entro de um recinto óceo apenas com alguma cal sobre o tal objecto? Sabemos que para a exhumação de um cadaver é mister a licença do Prelado, e não para a retirada de umas cinzas de um para outro deposito funebre. Se mesmo para a exhumação de um cadaver digo, de ossos deseminados n'uma sepultura fosse necessaria aquella licença então já o coveiro devia estar *suspensio* ha muito tempo por que depois de tres annos passados, e sem licença alguma extraordinaria exhuma caveiras

ossos de cadaveres que foram de pessoas adultas, para na mesma sepultura enterrar outras. A licença do Prelado como V. Ex. bellamente sabe torna-se precisa d'entro de um anno e sempre que suppoe-se ainda o cadaver esteja em decomposição e organizado. Mas se para desenterramento de um adulto sem licença do Prelado basta terem-se passado tres annos, porque já a terra tem consumido o cadaver restando-lhe apenas os pagmintos, que diremos de um parvulo com tres mezes de idade apenas e consumido pela cal que devora pelo dobro da terra?

Pois se olharmos ao desparate do Delegado quando diz já por si já por bocca das testemunhas que violei a catacumba, (violentar diz elle) o ridiculo sobe de ponto. Um P.^o cujas mãos ungidas e sagradas pelo Bispo, um successor dos Apostolos, que o ordena; um P.^o que pode abrir quan lhe é preciso o proprio sacrario, que toca com as mãos no proprio corpo de Jesus Christo nosso Senhor sacramentado, não pode tocar no interior de uma catacumba por que a profana.

E se é que emprega o verbo violentar na propria accepção o caso então dá só para rir pelo frisante do desparate. Não pode haver violencia onde não ha resistencia, são ideias correlativas: e uma catacumba é objecto inerte incapaz de impulsionar-se a resistir.

Todavia quer o advogado que formulou a queixa de Estevão quer o proprio Delegado no parecer que proferiu no inquerito ainda assim exposerão os factos comprovativos do engano na cobrança do ultimo aluguel, e este engano consiste apenas

em declarar-se no recibo que os restos mortaes jazem na cacacumba em vez de dizer-se que jazem n'uma urna. Mas tudo elles, pela illusão optica de seu viso purotento, viram pela face do avesso, onde enxergaram um crime, despresando o lado do direito, onde a minha e a innocencia do fabriqueiro salta aos olhos em relevo. O promotor nem mesmo isto fez. Como Alexandre chegou, vio, e decidiu: mal ou bem pouco importa. Até no jornal o *Independente* n.º 11, em vez de ler a confissão franca e sincera de um erro ou esquecimento, vio a confissão de um estellionato. Que puras intenções elle tem para commigo!

Creio ter dito o abastante para provar não só a minha innocencia; senão que a má fé de meus accusadores. A' vista pois do exposto, eu daria até ao Promotor um presente, se elle fosse capaz de conciliar o seu indigno procedimento com as provas que ora illeguei e apresentei. E este presente devia ser uma especialidade de doce conhecido por podim do Calado. Elle sabe o que é...

Tenho pois concluido. Ao illustra do cryterio de V. Ex. confio tranquillo a minha sorte, seja ella qual fór. Não lhe pedirei indulgencia nem commiseração: já soffri o primeiro escandalo, pode tambem vir o segundo. Mas não o creio por que tenho a V. Ex. na conta de varão justo e Juiz imparcial. Disse.

Retificação. Esta deffeza foi perante o Ex.^{mo}. Sr. Dr. Juiz Municipal e não Juiz de Direito como por engano se disse no seu principio d'ella.

FIM DA DEFFEZA

Tem causado geral estranheza a demora do Ex.^{mo}. Sr. Presidente da Provincia em fazer a devida justiça ao Escrivão das Rendas Provinciaes d'esta villa que fora demittido do emprego por queixa calumniosa que deira contra elle o seu Administrador. Desta verdade sabemos que já S. Ex. está inteirado, que o referido Escrivão se justificara plenamente e provara com irrefragaveis documentos, que os verdadeiros criminosos em toda essa tramoia são o dito Administrador Brazil e o seu accessor Macuco. O que sobre tudo causa pasmo áquelles, que como nós, tem fé na justiça e retidão do Ex.^{mo}. Sr. Presidente, é que tendo sido S. Ex. tam prompto em demittir o referido Escrivão, até sem que este fosse ouvido, agora que está convencido de sua innocencia; demore tanto o dia da justiça. E dizemos: *está convencido*; por que tendo uma queixa, não documentada, levado a sua illustrado espirito a convicção de que o empregado demittido delinquira, muito mais prompta deve ter sido no animo de S. Ex. a convicção produzida por uma outra queixa, autenticamente documentada e provada te a sociedade. Somos obrigado a confessar, que á vista d'isto, vacilamos ante os inimigos de S. Ex. por cuja rectidão e justiça tantas vezes temos pugnado. Será possivel que honbreie com o poder de S. Ex., o poder do Cezar Tijucano, a quem se renda o, alias, bem intencionado Pilatos? Havemos de assim o acreditar, quando assim aconteça; quando o virmos lavar as mãos, confessando a innocencia do seu condemna-

do. Por ora estamos com o publico na mais esperançosa expectativa. A'quelles que d'esde já vociferam, diremos que o leão quanto mais se acacha a murrar a preia, e demora a formar o pulo, tam mais certo e terrivel costuma ser o seu bote. Até vor não é tarde.

GAZETILHEIA

Dizia-se hontem...

...Que o Cassique Vermelho, bate palmas, esfrega as mãos uma na outra, dá sua risadilha; por que a final faz-as todas e mais um bocadinho, de accordo com o seu *incovo* Chambeta, e os seus perseguidos não passam de uma sucia de palradores, batedores de lingua e nada mais.

...Que o mesmo Cassique, já se pavoneia e gava francamente de que as injustiças, que tem obrigado o Chambeta a praticar, subcarregando de impostos a uns e não a outros, é o meio de se vingar do cascudo Barbosa, que fora aqui collocado pelos liberaes.

...Que o Chambeta, quando o *Independente* lhe denunciou os barcos do G. Miseria, respondera que ninguem dava credito ao tal jornalito, e por isso desprou a denuncia; agora porrem qual faminto gato, bota-se da janella da repartição a murrar os ratos com um oculo, lá nos barcos dos Srs. Joaquim Quintino & Gallotti.

...Que contra estes barcos, já houve alguém que ouvira o Cassique afoutando Chambeta e dizendo-lhe: pega, pega elles, usca usca meu galgo! E o

Chambeta com a canda a dar a dar, cheira aqui cheira acolá, solta latidos anciosos por não ver em que pegar, para servir seu dono; por fim mette o rabinho entre pernas, cacha a cabeça, encolhe as orelhas e vai de rastos lambendo as mãos. Para não levar chicotê diz-lhe: não tñho por mais que aperte e procure comprometter os guardas e os donos destes barcos, não posso; porque elles por capricho despacham até mais do que a carga: são d'esta coragem.

...Que o Cassique então, lança-lhe um olhar de desprezo e de suspiro, dizendo deita ali. E quando Chambeta dá duas voltas em redor de si mesmo e descança em paz.

...Que este pandego, não tendo com quem jogar entrudo o fizera com uma negrada de sua amizade, e estes o levaram em *charola* dando-lhe com o costado n'um ribeirão! Seria verdade?

...Que já chegara a queixa dada pelo Sr. Antonio Gonsalves, ex-escrivão das Rendas Provincias para a ella responder o seu calumniador Brazil.

Mamãe, mamãe, olhe lá vai o Chambeta. Cala a bocca menino dizia ella ao filhinho que assim balbuciava o nome excreando.

ANNUNCIOS

Deo entrada na Mesa de Rendas d'esta Villa o Patacho «E-padante» procedente do Rio de Janeiro para onde segue com um carregamento do negociante d'esta Praça Sr. Benjamin Gallotti.

TYPOGRAPHIA

DE

JOÃO BARTHEM JUNIOR

Nesta officina encarrega-se de promptificar qua'quer trabalho concernente a arte typographica.

Ha' grande commodidade nos preços.

AOS SRS. FACULTATIVOS E AO PUBLICO

Rogamos que leiam o interessãnte relatorio da Academia de Medicina de Pariz, para se convencerem de que os **vinhos e xaropes do Sr. Despinoy**, com extracto de **fígado de Bacalhau**, foram os **unicos** experimentados e approvados pela douta faculdade, segundo consta do **Bolletim official** volume XVIII, pagina 35, bem como pela **illustrada Junta de Hygiene publica do Rio de Janeiro**.

Todos os outros productos similares são odiosas imitações ou falsificações.

Correspondencias Politicas e Litterarias, semanaes, serão remettidas a todos os jornaes brazileiros, em troca da inserção de avisos e annuncios.

E crever á A. d'Oliveira Costa—16 Rue de la Fidélité—Paris.

Não ha peituaes superiores ao **Xarope** e á **Massa** do **Dr. Zed**. **Catarros epidemicos**, **Defluxos pertinazes**, e as mais mortiferas **Tosses Convulsas** são radicalmente debelladas por estes energicos preparados, cuja base de **Tolu e Codeina** offerece incontestaveis garantias aos medicos illustrados, e ao publico previdente.

Deposito Geral—22 Rue Drouot, em Paris — e nas melhores pharmacias do mundo.